Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.869, de 14 de julho de 1.997.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de R$ 3.600,00 (três mil/ e seiscentos reais) a seguinte dotação do orçamento/ vigente:

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.03 - Recursos Humanos e Pessoal

123.2-3191-3070212.007 - Sentenças Judiciais.....R$ 3.600,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo / 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.03 - Recursos Humanos e Pessoal

122.9-3132-3070212.027 - Outros serviços e Encargos..R$ 3.600,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de julho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
11/08/97

LEI NÚMERO 2.869,
DE 14 DE JULHO DE 1997.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei ;

Artigo 1°- Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.03- Recursos Humanos e Pessoal
123.2-3191-3070212.007-
Sentenças Judiciais.....R$3.600,00

Artigo 2°- Para atender a suplementação de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.03 - Recursos Humanos e Pessoal
122.9-3132-3070212.027-
Outros serviços e Encargos.....R$3.600,00

Artigo 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de julho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.